



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TERRA NOVA**EDITAL****TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2020**

PREÂMBULO			
I . Regência legal			
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.			
II . Repartição interessada e setor:			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
III. Número de Ordem:		IV. Processo Administrativo:	
TOMADA DE PREÇOS Nº: 001-2020		P. A nº: 064-2020	
V. Finalidade da Licitação/Objeto:			
Contratação de empresa para implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) na zona rural, distritos e sede do município de Terra Nova/BA, com recursos do Ministério da Saúde, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), Convênio nº 857377/2017 SICONV, de acordo com o projeto e demais documentos em anexo, a ser executada em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra.			
VI. Tipo de Licitação			
Menor Preço:		<input type="checkbox"/> Por item <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Por Lote	
VII. Forma de Execução:		VIII. Prazo de execução do objeto:	
<input type="checkbox"/> Parcelada <input type="checkbox"/> Única/Imediata <input checked="" type="checkbox"/> Empreitada		(X) 6 (seis) meses	
IX. Local de Entrega:			
Município de Terra Nova, no local indicado na Ordem de Serviço.			
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:			
Endereço: Sala de Licitações, Rua Dr. Flavio Pacheco Pereira, nº 02, Caípe, Terra Nova-BA			
Data: 04 de junho de 2020		Hora: 09:00H	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:			
Presidente e comissão de Licitação:		WILLIAN CERQUEIRA, presidente designado pela Portaria nº. 13, 17 de setembro de 2019.	
Endereço: Sala de Licitações, Rua Dr. Flavio Pacheco Pereira, nº 02, Caípe, Terra Nova-BA			
Horário de atendimento		Telefone para contato	E-mail
08:00 às 14:00		(075) 3238-2061/2062.	copelpmtn02@outlook.com
XI. Dotação Orçamentária			
Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
02.09.02	1.029	4.4.90.51.00.00	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

1. FORMA DE APRESENTAÇÃO

1.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar sua cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial e o instrumento particular de procuração ou documento equivalente com firma reconhecida em cartório, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de cópia autenticada do documento de identificação oficial do(s) representante(s) legal(is) e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

2.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

2.3. Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, deverão apresentar declaração conforme o exemplificado no **ANEXO XII - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, acompanhada de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes nos Anexos deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação XI do preâmbulo deste edital

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.3. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.6. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.7. servidor ou dirigente deste(a) *Prefeitura Municipal de Terra Nova* ou responsável pela licitação;

5.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos relativos à Habilitação das empresas deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. No caso de cópia autenticada por servidor da administração, esta deverá ser feita no Departamento de Licitações, em horário de atendimento ao público, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame. Documentos apresentados em cópia simples não serão autenticados durante a sessão para evitar atrasos no decorrer da mesma.

6.2. A referida documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, no qual possa ser identificado o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, objeto, além da expressão "Envelope 01 - Habilitação".

6.3. A empresa deverá apresentar no envelope de habilitação todos os documentos necessários conforme descritos neste edital, em 01 (uma) cópia, na ordem e com numeração sequencial de páginas e de preferência encadernado ou grampeado.

6.4. Todos os documentos apresentados devem apresentar os dados cadastrais atualizados, sob pena de inabilitação em caso de não atendimento.

6.5. Documentos e certidões cuja data de validade não venha explicitada no mesmo, deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura do certame.

6.6. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

6.6.1. Habilitação jurídica:

- 6.6.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 6.6.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.6.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 6.6.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.6.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.6.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;
- 6.6.1.8. Documento de identificação oficial do (s) representante (s) legal (is).

6.6.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

- 6.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 6.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.6.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 6.6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio sede do licitante;
- 6.6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante;
- 6.6.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 6.6.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.6.3. Qualificação Técnica. Todos os licitantes, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

- 6.6.3.1. Certidão de Registro e comprovação de regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da licitante, dentro do prazo de validade, sendo que para as empresas sediadas em outros estados, a Certidão deverá ter o visto do CREA-BA e/ou CAU/BA.
 - 6.6.3.1.1. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto para atuar como responsável técnico.
 - 6.6.3.1.2. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
 - 6.6.3.1.3. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - 6.6.3.1.4. No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;
 - 6.6.3.1.5. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA e ou CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério

Página 4 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

6.6.3.2. Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a:

6.6.3.2.1. Lista de Equipamentos.

6.6.3.2.2. Relação do pessoal Técnico especializado proposta para execução dos serviços, seguida dos respectivos currículos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT (limitada ao responsável técnico para a execução da obra, a saber: Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), expedida pelo conselho respectivo e declaração devidamente assinada dos profissionais de nível Superior autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica em caso de futura contratação.

6.6.3.2.2.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.6.4. Qualificação econômico-financeira:

6.6.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

6.6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.6.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.6.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.6.4.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.6.4.6. A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices e fórmulas a seguir descritas com os valores extraídos de seu balanço patrimonial **e deverá ser apresentada em documento separado com data posterior a publicação do Edital, em papel timbrado, assinado por profissional de contabilidade e pelo responsável legal, com suas firmas reconhecidas.** Este documento deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do contador válida no ato.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ deverá ser igual ou maior que } 1,50$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ deverá ser igual ou maior que } 1,50$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ deverá ser igual ou maior que } 1,50$$

$$GET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \text{ deverá ser igual ou menor que } 0,40$$

6.6.4.7. O licitante que apresentar documento e/ou índices econômicos com valores incompatíveis aos exigidos acima serão inabilitados do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

6.6.4.8. Declaração com data posterior a publicação do Edital, em papel timbrado, devidamente referenciado ao certame, assinado por profissional de contabilidade e pelo responsável legal da empresa licitante, informando o regime tributário adotado pela empresa atualmente.

6.6.4.9. As empresas licitantes optantes pelo regime tributário do Simples Nacional deverão apresentar documento comprobatório de sua situação atual, emitido através de consulta no site oficial do próprio Simples Nacional.

7.6.4.10. Os licitantes deverão apresentar Garantia de Proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 da Lei nº8.666/93, fixada em 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação para cada lote pretendido (art.31, III da Lei nº8.666/93), considerando esse documento como parte integrante do Envelope nº1.

7.6.4.11. A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de Seguro-Garantia será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante de pagamento total do prêmio.

7.6.4.12. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

7.6.4.13. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

6.7. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

6.7.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme

6.7.2. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.7.3. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

7. DA VISTORIA

8.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

8.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (75) 3238-2061/2062 ou pelo e-mail: copelpmtn02@outloo.com

8.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

8.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública.

8.1.5. Após vistoria, será emitido um atestado pelo órgão licitador (assinado exclusivamente pelo Engenheiro Civil da Prefeitura) em nome da empresa licitante, de que ela, por intermédio do representante indicado para realização da visita, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

8.1.6. A apresentação do atestado de visita técnica poderá ser substituída por declaração do responsável técnico (indicado no item 7.6.3.5.3) informando que possui pleno conhecimento do objeto a ser licitado. Essa declaração deverá ser entregue acompanhada do atestado (juntamente do CAT)

Página 6 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

que comprove a experiência do responsável técnico acerca do objeto licitado.

8.1.7. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

8. DA PROPOSTA

9.1 A referida documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, no qual possa ser identificado o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, objeto, além da expressão “Envelope 02 – Proposta de Preço”.

9.2 A empresa deverá apresentar no envelope de proposta de preço todos os documentos necessários conforme descritos neste edital, em 01 (uma) cópia, na ordem e com numeração sequencial de páginas e de preferência encadernado ou grameado.

9.3 Além da via impressa e assinada a empresa deverá apresentar dentro do envelope de proposta de preços mídia digital (CD-ROM) com todas as planilhas e documentos técnicos salvos em arquivo editável para possibilitar a análise do setor técnico da Prefeitura caso necessário, sob risco de inabilitação.

9.4 Todos os documentos apresentados devem apresentar os dados cadastrais atualizados, sob pena de desclassificação em caso de não atendimento.

9.5 Os documentos apresentados no envelope nº 2, serão redigidos no idioma pátrio, impresso, rubricado em todas as suas páginas e ao final firmado pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.5.1 A razão social, CNPJ e endereço da empresa licitante;

9.5.2 Referência ao número da Tomada de Preços;

9.5.3 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

9.6 A empresa licitante deverá apresentar:

9.6.1 Carta proposta em papel timbrado endereçada para a Comissão de Licitação apresentando os dados do processo licitatório, objeto, data do certame, razão social da licitante, CNPJ, endereço comercial, valor proposto pela licitante, prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias a contar da apresentação da proposta) e prazo de execução conforme cronograma físico-financeiro apresentado anexo a este Edital;

9.6.2 Planilha Orçamentária conforme modelo fornecido, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais fazendo os arredondamentos necessários (duas casas decimais). O valor total deverá ser apresentado também por extenso.

9.6.2.1 O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Terra Nova, caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3º do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.6.2.2 Nos cálculos efetuados na planilha orçamentária deverão ser considerados apenas duas casas decimais, seja para os quantitativos, custos unitários, valores unitários e valores totais. Em caso de não atendimento, caso necessário, o valor final da proposta será recalculado pela COPEL.

9.6.3 Cronograma físico-financeiro em parcelas mensais **conforme modelo apresentado**, respeitando o prazo previsto pela Administração;

9.6.4 Composição detalhada dos encargos sociais e também do BDI. O BDI proposto pela licitante, bem como as parcelas utilizados para cálculo do mesmo, deverão estar dentro da margem de referência proposta pelo Tribunal de Contas da União - TCU baseado em seu mais recente estudo realizado sobre o assunto, como forma de assegurar a Administração Pública;

9.6.5 Curva ABC de serviços;

9.6.6 Planilha orçamentária comparativa entre os preços unitários constantes da planilha elaborada pela Administração, anexa ao Edital, e os preços unitários propostos pela licitante;

9.6.7 Apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

9.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente para a perfeita execução do objeto.

9.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.9. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI;

9.10. Como critério de aceitabilidade, será desclassificada proposta que apresentar valores unitários e/ou global superior ao orçado pelo Município;

9.11. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.12. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

9.13. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.14. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006. Neste caso específico, a licitante deverá explicitar os parâmetros que foram adotados para determinação dos percentuais apresentados ou apresentar documento comprobatório, como forma de conferência por parte da Administração.

9.15. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.16. na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

9.17. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

9.18. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9.19. Todos os documentos apresentados pelas empresas licitantes devem ter compatibilidade entre si a exemplo de nomenclatura dos serviços, preços unitários, preços parciais, preços totais e demais informações apresentadas, sob risco de desclassificação em caso de não atendimento.

9.20. A licitante que deixar de apresentar algum documento/planilha exigidos no referido edital e/ou apresentar documento em divergência ao que fora solicitado e/ou apresentar vícios que impactem no cálculo do valor proposto será desclassificada.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados.

10.1.2.1. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.1.2.1.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.1.2.1.2. O referido enquadramento e interesse em se beneficiar do regime legal diferenciado será verificado na fase de Credenciamento.

10.1.2.1.3. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.7. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, efetuar consultas aos setores técnicos competentes da Administração, realizar diligências, constando em ata uma nova data e horário em que voltará a reunir-se para prosseguimento do certame, ou, em caso de impossibilidade de determinação imediata de nova data, o agendamento será informado através de publicação em Diário Oficial, devendo os licitantes fazerem



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

o devido acompanhamento. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.10. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.11. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.12. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.13. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.14. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.15. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.15.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.15.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.16. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.18. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.19. Descumprir qualquer exigência do referido edital.

10.20. Caso entenda ser necessário, a Comissão poderá suspender a sessão para que a equipe técnica do município possa analisar e emitir parecer acerca a documentação apresentada pelos licitantes.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será *o menor preço global*.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.9.1. produzidos no País;

11.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.12. Caso entenda ser necessário, a Comissão poderá suspender a sessão para que a equipe técnica do município possa analisar e emitir parecer acerca a documentação apresentada pelos licitantes.

11.13. Será desclassificada a proposta que:

11.13.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.13.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.13.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

11.13.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.13.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

11.13.6. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária de referência da administração.

11.13.7. Apresentar, na composição de seus preços:

11.13.7.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

11.13.7.2. custo de insumos e mão-de-obra em desacordo com os preços de mercado, tabelas de honorários e pisos salariais provenientes de acordos e convenções coletivas;

11.13.7.3. Coeficientes de insumos e/ou mão-de-obra insuficientes para compor a unidade dos serviços. Poderá ser feita análise comparativa dos coeficientes com as composições analíticas dos serviços conforme adotado pelas bases de preço utilizadas no projeto básico.

11.13.8. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.13.8.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

11.13.8.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.13.9. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital.

11.13.10. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.15. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.16. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

Os recursos deverão ser encaminhados para o setor de licitações instalada no endereço na Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02, Terra Nova – Bahia | CEP: 44.270-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

12.4. O recurso será dirigido à Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 3 (três dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

13.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na a ser indicada, com correção monetária.

13.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.11. Será considerada extinta a garantia:

13.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.11.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03(três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

15. DO REAJUSTE

15.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO (.....)

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO (.....)

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **desde que autorizada sua emissão após prévio ateste do Boletim de Medição e demais documentos necessários para comprovar a execução do serviço.**

19.1.1. A Nota Fiscal/Fatura será emitida somente após autorização formal da CONTRATANTE. Deverá estar explicitado na Nota Fiscal/Fatura:

- 19.1.1.1. Número de ordem do pagamento;
- 19.1.1.2. O objeto contratual (completo);
- 19.1.1.3. Referência ao nº do boletim de medição;
- 19.1.1.4. Período de execução dos serviços faturados;
- 19.1.1.5. Número do registro da obra junto ao INSS (matrícula CNO);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

- 19.1.1.6. Discriminação dos impostos/tributos a serem retidos com as respectivas alíquotas e valores;
- 19.1.1.7. Dados bancários para recebimento.
- 19.1.2. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverão ser encaminhados tais documentos:
- 19.1.2.1. Certidões fiscais válidas;
- 19.1.2.2. Livro diário de obra devidamente atualizado e assinado pelo Responsável Técnico de execução da obra;
- 19.1.2.3. Comprovante de registro da obra junto ao INSS (matrícula CNO);
- 19.1.2.4. GFIP/SEFIP contemplando as competências relativas ao período de execução dos serviços faturados juntamente com o protocolo de envio para a Receita Federal e as guias e comprovantes de pagamento de GPS e GRF.
- 19.1.3. Além das condições supracitadas, será necessário a apresentação, no ato do primeiro pagamento, do registro da obra junto ao INSS, ART de execução devidamente registrada no CREA/BA e, no último pagamento, o comprovante de regularidade fiscal da obra junto ao INSS (CND) e o *as built*.
- 19.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.2. As medições só serão aceitas se consideradas Melhoria Sanitária Domiciliar executada na totalidade.
- 19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.
- 19.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 19.4.1. não produziu os resultados acordados;
- 19.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
- 19.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 19.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 19.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 19.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada.
- 19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

19.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. multa compensatória de até 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

20.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

20.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

20.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

20.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DA IMPUGNAÇÃO

21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço: Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02, Terra Nova – Bahia | CEP: 44.270-000

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

22.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.15. Em caso de verificação de fraude em qualquer documento apresentado pelas empresas licitantes, estarão seus responsáveis sujeitos às penalidades legais previstas no Código Penal.

O Edital estará disponível, na íntegra, no seguinte endereço: , e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02, Terra Nova – Bahia | CEP: 44.270-000

22.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Terra Nova, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.16.1. **ANEXO I** – Minuta de Termo de Contrato;

22.16.2. **ANEXO II** – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

22.16.3. **ANEXO III** - Atestado de Visita

22.16.4. **ANEXO IV** – Modelo de Proposta;

22.16.5. **ANEXO V** – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

22.16.6. **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

22.16.7. **ANEXO VII** - Modelos de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.16.8. **ANEXO VIII** - Modelo de declaração de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação.

22.16.9. **ANEXO IX** - Projeto Básico;

22.16.10. **ANEXO X** – Planilha Orçamentária;

22.16.11. **ANEXO XI** – Planilha Orçamentaria Individualizada;

22.16.12. **ANEXO XII** – Composição do BDI

22.16.13. **ANEXO XIII** – Composição Criadas

22.16.14. **ANEXO XIV** – Cronograma físico-financeiro e Eventograma;

22.16.15. **ANEXO XV** – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

22.16.16. **ANEXO XVI** – Croqui de localização R 01

Terra Nova – Bahia, 14 de maio de 2020.

MARINEIDE
Prefeita Municipal

Página 18 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TERRA NOVA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

Termo de contrato que entre si fazem o Município de
Terra Nova – Bahia e a empresa
.....,

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA NOVA SAMPAIO-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileira, divorciada, portadora da C.I nº e CPF, residente e domiciliado em Terra Nova- Bahia, e a empresa, com sede na Cidade de-....., na Pça/Rua/Av., n.º, Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, residente e domiciliado(a) na rua (av), na cidade de, portador da C.I. nº..... e CPF nº....., têm entre si ajustado o presente Contrato, vinculando-se as partes a Tomada de Preços nº 001/2020, iniciado através do Processo Licitatório nº 035/2020, e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A **CONTRATADA** assume, através do presente contrato, o firme compromisso de executar, em regime de empreitada global, a implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MDS) na zona rural, distritos e sede do município de Terra Nova/BA, com recursos do Ministério da Saúde, por intermédio da Fundação Nacional de saúde (FUNASA), Convênio nº 857377/2017 SICONV, de acordo com o projeto e demais documentos em anexo, a ser executada em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Licitação

A licitação atende em todas as suas fases ao disposto na TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **desde que autorizada sua emissão após prévio ateste do Boletim de Medição e demais documentos necessários para comprovar a execução do serviço.**

Parágrafo Primeiro: Deverá estar explicitado na Nota Fiscal/Fatura:

- Número de ordem do pagamento;
- O objeto contratual (completo);
- Referência ao nº do boletim de medição;
- Período de execução dos serviços faturados;
- Número do registro da obra junto ao INSS (matrícula CNO);
- Discriminação dos impostos/tributos a serem retidos com as respectivas alíquotas e valores;
- Dados bancários para recebimento.

Parágrafo Segundo: Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverão ser encaminhados tais documentos:

- Certidões fiscais válidas;
- Livro diário de obra devidamente atualizado e assinado pelo Responsável Técnico de

Página 19 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

execução da obra;

- Comprovante de registro da obra junto ao INSS (matrícula CNO);
- GFIP/SEFIP contemplando as competências relativas ao período de execução dos serviços faturados juntamente com o protocolo de envio para a Receita Federal e as guias e comprovantes de pagamento de GPS e GRF.

Parágrafo Terceiro: Além das condições supracitadas, será necessário a apresentação, no ato do primeiro pagamento, do registro da obra junto ao INSS, ART de execução devidamente registrada no CREA/BA e, no último pagamento, o comprovante de regularidade fiscal da obra junto ao INSS (CND) e o as built.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Quinto: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Parágrafo Sétimo: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

Parágrafo Oitavo: Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada.

Parágrafo Nono: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Décimo: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Décimo Primeiro: Serão processadas as retenções dos impostos cabíveis nos termos da lei que regula a matéria.

Parágrafo Décimo Segundo: Por se tratar de contrato proveniente de um Convênio, os pagamentos estarão condicionados a liberação de recurso pela Fundação Nacional de saúde (FUNASA)/Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução da obra, de acordo com a cláusula terceira, a quantia de R\$ ----- (-----), sendo R\$ ----- (-----) pelos serviços e R\$ ----- (-----) pelos materiais, perfazendo um total de R\$ ----- (-----).

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.09.02

Projeto/Atividade: 1.029

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00

Fonte de Recursos: 23

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo de vigência

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses podendo haver prorrogação pela Administração, devidamente justificada, na hipótese de se verificar alguma das causas previstas no parágrafo primeiro e seus incisos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo para Execução

As obras deverão ser iniciadas num prazo de até 05 (cinco) dias após emissão da ordem de serviços e executadas com fiel observância ao cronograma contratado, devendo estarem concluídas no prazo de **06 (seis)** meses podendo haver prorrogação pela Administração, devidamente justificada, na hipótese de se verificar alguma das causas previstas no parágrafo primeiro e seus incisos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A Ordem de Serviço será emitida pelo MUNICÍPIO após recebimento da Autorização de Início de Objeto (AIO) por parte da mandatária (CAIXA), está condicionada ao desembolso da primeira parcela de repasse da União.

CLÁUSULA OITAVA – Da Alteração do Contrato:

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA NONA – Da Sublocação Do Contrato

Nenhuma das partes poderá sublocar a execução do objeto do contrato, em hipótese e sob pretexto algum, a não ser por expresso e escrito consentimento das partes ora contratantes, tendo como causa superior o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Inexecução do Contrato

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades e das Multas

A **CONTRATADA** sujeita-se as seguintes penalidades:

a - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades comprovadas, para as quais haja concorrido;

b - multas sobre o valor a receber no mês da ocorrência da irregularidade:

- de 1% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

- de 2% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados;

c - suspensão do direito de contratar com o Município, em até dois anos;

d - identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de idoneidade pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

a - por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

b – amigavelmente, desde que comunicado a parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

c - judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Encargos

Todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, sindicais, comerciais, assistência hospitalar e outros, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade quanto aos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA**, além das responsabilidades contidas neste termo de contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas aplicáveis;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- c) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe indevido invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- f) Assegurar aos seus empregados a efetiva utilização de todos os equipamentos de segurança necessários para a execução do objeto;
- g) Assegurar a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer consecução do objeto contratado;
- h) A **CONTRATADA** deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Obrigações da Contratante

A **CONTRATANTE**, além das responsabilidades contidas neste termo de contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- b) Prestar esclarecimentos, e informações à **CONTRATADA** que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Fiscalização e Responsabilidade Técnica

O **CONTRATANTE** acompanhará e fiscalizará a execução da obra através da Engenheira do município, devendo a **CONTRATADA** fazer o acompanhamento técnico, com as devidas orientações, através de Engenheiro ou Arquiteto, mantendo o **CONTRATANTE** informado de seu nome, nº de registro no CREA/CAU e endereço profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Projeto

As obras de que trata este instrumento contratual deverá ser realizada de acordo com o Projeto de Engenharia original que integra a Licitação, cabendo à **CONTRATADA** proceder as eventuais correções que se fizerem necessárias, mediante prévio parecer escrito do Engenheiro do Município.

Página 22 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Das Demais Prerrogativas

São asseguradas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas constantes nos incisos I a IV do artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Garantia

A garantia apresentada nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93, equivalente a R\$ ----- (----- --) será restituída à **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório da obra, caso não houver nenhuma irregularidade com relação a execução da obra de que trata o presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Da Aplicação da Lei Federal

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato possa ser, eventualmente, omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Do Foro

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Terra Nova – Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que se possam originar no cumprimento deste instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presente.

Terra Nova – Bahia,, de de

Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 – Nome: -----

2 – Nome: -----

CPF: -----

CPF: -----

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

ANEXO II

Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal

.....(nome da empresa)....., CNPJ/MF nº,
sediada à(endereço completo)....., declara, sob as penas de Lei, que:

1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 - Até a presente data a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, e nos art. 27, inciso V, e 78, XVII, da Lei 8.666/93, já atualizada.

Local e data, de de

.....
Assinatura do Declarante

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

ANEXO III

Modelo de Atestado de Vistoria (se for o caso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

ATESTADO DE VISITA

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, _____ - Bahia, representada pelo Engenheiro Sr _____, registro no _____/XX nº _____-__ visitou os locais da obra que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa para implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MDS) na zona rural, distritos e sede do município de Terra Nova-BA, com recursos do Ministério da Saúde, por intermédio da Fundação Nacional de saúde (FUNASA), Convênio nº 857377/2017, de acordo com o projeto e demais documentos em anexo, a ser executada em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra, com profissionais especializados, equipamentos e ferramentas necessários à conclusão do objeto, e tem pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados.

Terra Nova – Bahia, ____ de _____ de _____.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Representante Legal
CREA/XX XXXXXX
Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TERRA NOVA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Terra Nova, ... de de ...

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02, Terra Nova – Bahia | CEP: 44.270-000

Ref.: TOMADA DA PREÇOS Nº 001/2020

Objeto:

Atendendo a Convocação TP 001/2020, dessa PREFEITURA, apresentamos a nossa PROPOSTA para execução dos serviços objeto da Licitação em referência.

O nosso preço proposto para execução global dos serviços e obras previstos na planilha orçamentária é e nosso prazo máximo, para conclusão integral dos serviços, é de (.....) dias corridos, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, também devidamente assinado.

Declaramos, expressamente, que:

a - concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas na Minuta-Padrão do Contrato de Empreitada por preço global dessa Prefeitura (Anexo VII);

b - manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação e abertura;

c - temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa indicados em nossa proposta e os que forem necessários para a perfeita realização dos serviços; comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a Fiscalização da PREFEITURA;

d - na execução dos serviços observaremos, rigorosamente as especificações das Normas Brasileiras do Novo Caderno de Encargos, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da PREFEITURA, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as especificações e os padrões dessa PREFEITURA.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa COMISSÃO os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Atenciosamente,

.....

(Assinatura do Representante Legal)

NOME:

CARGO:

(DIGITAR EM PAPEL DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TERRA NOVA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data, de de

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO VI

Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

(Nome/Razão Social) _____ inscrita no, CNPJ
nº _____, sediada _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de dispensa de licitação,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, de de

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TERRA NOVA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ Nº., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação Tomada de Preços nº. 001/2020, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-BA, e sob as penas da lei, de que:

() está enquadrada como MICROEMPRESA – ME. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações.

() está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações.

() está enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações.

() não está enquadrada como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

Local de data, (Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TERRA NOVA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A(Razão Social da empresa), CNPJ Nº., localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação Tomada de Preços nº 001/2020, promovida pela
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-BA, e sob as penas da lei, de que:

1. Aceita as condições estipuladas no edital da Tomada de Preços Nº 001/2020;
2. Executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pelo Município;
3. Obedecerá às ordens expedidas pelo Município, durante a execução das obras e serviços;
4. Dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
5. Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados ou servidores do Município, e que estão aptos a participar desta licitação.
6. Apresenta fielmente o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, e-mail, número da identidade e do cadastro no CPF/MF do seu representante, o cargo e a função na empresa de quem assinará o eventual Contrato.
7. Não realiza no estabelecimento: trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.
8. Que, na medida do possível, usará mão-de-obra local (comunidade) para a prestação dos serviços objeto deste edital;
9. Que obedecerá ao disposto pela NR nº 18 do MTE.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente. Sendo isto o que havia a declarar.

Local de data, (Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO IX
PROJETO BÁSICO

ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ANEXO X
PLANILHA ORÇAMENTARIA

ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ANEXO XI
PLANILHA ORÇAMENTARIA INDIVIDUALIZADA

ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ANEXO XII
COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ANEXO XIII
COMPOSIÇÃO CRIADAS

ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ANEXO XIV
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ANEXO XV
MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ANEXO XVI
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

ANEXO